



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 935, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 18 / 12 / 2015

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Matupá, autorizado a efetuar repasse mensal no valor de R\$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá/MT, para atendimento das despesas de custeio da entidade.

Parágrafo único. O valor do repasse é correspondente ao da locação do imóvel para o Banco do Brasil S/A, sendo reajustados anualmente com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas, podendo ser realizado pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, iniciado em 01 de abril de 2013.

Art. 2º - A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas trimestralmente da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 3º - Os valores referentes aos recursos repassados por meio desta lei serão de conformidade com os constantes nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 630 de 06 de agosto de 2008 e a Lei nº 830 de 10 de abril de 2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afiação em lugar de costume em
data supra: 18 / 12 / 2015
Laelia Lourenço Silva